



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: “II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea” **a**”, **do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**”;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Saúde em prestar serviços para os municípios de organização e programação de campanhas e gestão pessoal dos setores de vacinação.

CONSIDERANDO que essa administração preza pelo atendimento em excelência a população, de forma que o serviço seja mais célere e ao mesmo tempo humanizado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em Assessoria na gestão dos serviços de saúde pública, com foco nos processos gerenciais de organização e programação de campanhas e gestão pessoal dos setores de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão – GO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 10 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão-GO